



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2017.

Comunicação nº 017/17 - TJD/RJ

Procedimento: 751/2016: Notícia de Infração

Requerente: Procuradoria da Liga de Petrópolis

1. Trata-se de Notícia de infração requerida pela Procuradoria da Liga Petropolitana de Desportos onde solicitava a instauração de inquérito para apurar uma possível transgressão ao regulamento municipal de futebol de campo, por um determinado clube que participava da competição entre ligas.

2. A Procuradoria se manifestou às fls. 104 mencionando que foi observada a inépcia no procedimento, e desta forma, estava requerendo o arquivamento definitivo do procedimento pretendido.

3. Sendo assim, acolho a decisão da Procuradoria, tendo operado a inépcia do procedimento aqui sob análise e sendo, portanto, desnecessário o prosseguimento do feito.

4. Em assim sendo, determino a expedição de ofício a Liga Petropolitana de Desportos para informar o teor da decisão, após, proceda à secretaria o envio dos autos a liga mencionada.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. Publique-se, Intime-se e cumpra-se.

**Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ**